SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0839

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rescisão do contrato com a empresa Construtora Suport Ltda – CNPJ 10.548.764/0001-70, oriundo da Tomada de Preços nº 36/2010, resolve CONVOCAR a Empresa LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA. – CNPJ 09.326.532/0001-98, estabelecida na Rua Leonor Marica Conceição Bezerra, 440, Centro, Monteiro/PB – segunda colocada na citada licitação, para assinatura do contrato que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme Contrato de Repasse 0310180-35/2009 – Ministério do Turismo, nas mesmas condições ofertadas pela empresa vencedora.
BOA VISTA-PB, 14 de maio de 2013.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:43E37BA0

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE PÃES PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, durante o presente ano letivo**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à empresa vencedora do Certame: **MARIA DE FÁTIMA BUIQUE DE FARIAS – ME – CNPJ 02.709.827/0001-02**. O valor global da presente licitação é R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 16 de Maio de 2013.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:35CC7F29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 0002/2013

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em obediência ao art. 109, § 4°, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo nº 02/2013 - Tomada de Preço, que: decide NEGAR PROVIMENTO, aos recursos interpostos pelas empresas:**1-GERCAL – CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME, 2 - CONCRETEX COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, **3 - ELIFTE CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, 4-**CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, 5 - SETA CONSTRUÇÕES LTDA, 6 - NSEG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES 7 - INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, em conformidade com o parecer da CPL e, em cumprimento ao art. 43 da Lei 8.666/93. Neste mesmo diapasão ficam intimados todas as empresas supramencionadas sobre a decisão da CPL. Torna público ainda que a abertura dos invólucros contendo as propostas orçamentárias será no dia 20/05/2013, às 15:30 horas, maiores Informações na sede da prefeitura municipal de Conceição –PB, Sala das Licitações, localizada no Centro Administrativo Integrado, àRua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.

Conceição - PB, em 16 de maio de 2013.

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Presidente da CPL
Presidente da CPL

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:AB77EF8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidadeTOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013, que objetivaCONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE ESCOLAR, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2013; e com base nos elementos constantes do processo correspondente,ADJUDICARo referido objeto às pessoas vencedoras do Certame: Item 1- PATRÍCIO GENUÍNO DA SILVA – CPF015.753.314-03- Valor: R$ 12.600,00; Item 2- EDMILSON FLOR DA SILVA – CPF062.937.504-62- Valor: R$ 12.600,00 Item 4- MÁRCIO MENDONÇA DE ARAÚJO – CPF 105.206.934-77 - Valor: R$ 10.500,00; Item 6- VALMIR CASSIMIRO BEZERRA – CPF 030.335.884-09 - Valor: R$ 11.900,00 e IVONEIDE JOVEM DOS SANTOS – CPF 676.127.844-91 – Valor: R$ 11.900,00; Item 7- JOÃO BEZERRA MONTEIRO – CPF 996.709.254-87 - Valor: R$ 7.000,00; Item 8- MARCIANO SUDÉRIO DA SILVA – CPF 094.898.944-00 - Valor: R$ 16.100,00; Item 9- JOSÉ JÚNIOR MARQUES – CPF 047.824.114-30 - Valor: R$ 10.500,00; Item 10- EDMILSON MARQUES PEREIRA – CPF 042.970.557-32 - Valor: R$ 10.500,00; Item 11- JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA – CPF 036.551.554-09 - Valor: R$ 5.600,00; Item 12- VIA CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME – CNPJ 07.105.616/0001-76 - Valor: R$ 28.000,00; Item 13- JOSÉ IRENALDO LEAL PEREIRA – CPF 839.196.354-34 - Valor: R$ 7.000,00; Item 14- PETRÔNIO PAULINO DE OLIVEIRA – CPF 727.583.924-53 - Valor: R$ 7.700,00. O valor global da presente licitação é de R$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais).

Publique-se.
Matinhas - PB, 16 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:A840E24A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, através de sua PREGOEIRO Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia**28 de maio de 2013**, às 17 h (dezessete horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013, objetivando à**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA**, nos termos do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 10,00 (dez reais), na Av. Governador Antônio Mariz, s/n, Município de Matinhas – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, no horário mencionado.
Matinhas - PB, 16 de Maio de 2013.

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:B6AAA315

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
CAE - CACS

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULAR: Marizete José de Maria	SUPLENTE: Ariane Martins Miranda
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
TITULAR: Elizângela Costa Pereira TITULAR: João Eudes Jales dos Santos	SUPLENTE: Helania Veríssimo de Souza SUPLENTE: José Carlos Carneiro Genuíno
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS	
TITULAR: Claudia Maria da Silva TITULAR: Kátia Ramalho Bento de Souza	SUPLENTE: Silvana Liberato Gomes SUPLENTE: Marizangela José de Maria
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (IGREJA CONGREGACIONAL E ASSOCIAÇÃO RURAL)	
TITULAR: Adriana Oliveira Silva Liberato	SUPLENTE: Valdemy Porto Vieira
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
TITULAR: Tiago Vieira de França	SUPLENTE: Maria do Socorro Diniz

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDEB – CACS

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULAR: Verônica Porto Santos	SUPLENTE: Gudânia Simplício
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR: Maria do Socorro F. Chaves	SUPLENTE: Janete da Costa Silva
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS	
TITULAR: Jailma Flavia Fernandes da Silva	SUPLENTE: José Roberto Eleutério da Silva
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR: Maria José Soares	SUPLENTE: João Carlos de Farias
REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS	
TITULAR: Elizangela Liberato Santana	SUPLENTE: Crizoleide Porto Alves de Farias
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOSDA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR: Maria José Arruda TITULAR: Jaelson dos Santos Silva	SUPLENTE: Izabel Cristina Souza dos Santos SUPLENTE: Maria José Vieira Nunes
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR: Francinete Raimundo da Silva Melo TITULAR: Damião Paulo da Silva	SUPLENTE: Sebastião da Costa Silva SUPLENTE: Jandeilson Pereira da Silva
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR: Naldete Silva Tomaz	SUPLENTE: Jakline Silva Ginú
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR: Janete de Brito Farias Vieira	SUPLENTE: Josenilda Santos Luiz

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B54854AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 29 de Maio de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
Email: pmp.cpl@gmail.com
Picuí - PB, 11 de Abril de 2013

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6D91A006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 03 de Junho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS POPULAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
Email: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 18 de Abril de 2013

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:88FCF2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **VIRGILIO MARQUES LEITE JUNIOR,** matrícula nº 527, do cargo de Professor EB3 B-III, com exercício na zona urbana deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 16 de maio de 2013.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1EFB1685

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R$ 118.257,00.

Picuí - PB, 15 de Maio de 2013

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 16/05/2013. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8E6AA713

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00107/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INPLEMENTOS DE INFORMATICA CONFORME PORTARIA N°2363 .Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4044

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 16 de Maio de 2013

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:58A0F556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 191/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ITALO TALES PLÁCIDO DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Italo Tales Plácido da Silva,** solteiro, portador do CPF n° 014.743.443-21 e RG nº 2001029135418, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marques Azevedo, nº 257, Ap 105, Condominio Eveline, Aeroclube, João Pessoa-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 191/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0191/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de março de 2013, para desempenhar as funções de **MÉDICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato d'e que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de abril de 2013.

Município de Pombal

Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ITALO TALES PLÁCIDO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:9F3AAFA6

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00095/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00095/2013, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AS PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA SANTA CECILIA - R$ 301.530,00.

Pombal - PB, 15 de Maio de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:54805D8A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00093/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00093/2013, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS (BISCUIT, AVIAMENTOS E; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA -

Pombal - PB, 15 de Maio de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:195A7791

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00092/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00092/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (CARRO DE SOM TELÕES E DATA SHOW , PARA A PREFEITURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO ASCENDINO DE SOUSA FILHO -ME –

Pombal - PB, 15 de Maio de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:AB7BDA42

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00094/2013, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO E INSTRUMENTOS MUSIC; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SPORTS MAGAZINE LTDA - R$ 107.482,00; VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R$ 122.146,00.

Pombal - PB, 15 de Maio de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:EB515E1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00914/2013)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Sapé/PB	**CNPJ:**	08.917.080/0001-56
Endereço:	RUA ORCINE FERNANDES, 153		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-6586	**Fax:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante legal:	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO		
CPF:	048.266.124-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	05.489.626/0001-27
Endereço:	RUA SIMPLICIO COELHO, 160		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-2219	**Fax:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante legal:	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		
CPF:	025.090.294-01		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	executivo
E-mail:	thais.diniz@ig.com.br	**Data início da gestão:**	04/03/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI 1.124/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Sapé da quantia de R$ 7.146.232,97 (sete milhões e cento e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Sapé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 7.146.232,97 (sete milhões e cento e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 29.775,97 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 29.775,97 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), vencerá em 31/03/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação,, conforme Lei n° SELIC.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do

Página 1

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00914/2013)

Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao vencimento e 1% no mês do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 1022334, Conta 06254, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;

c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sapé - PB / 23/02/2013

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeitura Municipal de Sapé

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA

Testemunhas:

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Procurador Geral do Municipio
CPF: 977.655.204-82
RG: 1.779.156 PB

OZINEIDE MOTA DE SOUZA
Diretora de Rh

CPF: 526.339.344-04
RG: 0000000

Página 2

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FB732945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2358/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1119/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 29.701,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Um Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.06.00 Secretaria de Educação e Cultura

12.361.0021.2129 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura

3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 14.175,00

12.361.0188.2125 Pessoal Apoio Ensino Fundamental

3.1.90.13.01 Obrigações Patronais

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 4.852,00

12.361.1503.2031 Gerenciamento do Ensino Fundamental

3.3.90.92.01 Despesas de Exercícios Anteriores

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 10.674,00

TOTAL 29.701,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 29.701,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

2.06.00 Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1503.2031 Gerenciamento do Ensino Fundamental

3.1.90.92.01 Despesas de Exercícios Anteriores

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 29.701,00

TOTAL 29.701,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 29.701,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 07 de Janeiro de 2013

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8218F9E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2359/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no Uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1119/2013.

D E C R E T A: $

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 384.090,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Noventa Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 Gabinete do Prefeito

04.122.1503.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.33.01 Passagens e Despesas com Locomoção

0 Recursos Ordinários 2.471,00

TOTAL 2.471,00

2.02.00 Secretaria de Obras e D.Urbano

04.122.1503.2103 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30.01 Material de Consumo

0 Recursos Ordinários 1.000,00

3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0 Recursos Ordinários 8.406,00

3.3.90.92.01 Despesas de Exercícios Anteriores

0 Recursos Ordinários 265.091,00

TOTAL 274.497,00

2.05.00 Secretaria de Agricultura

20.122.1503.2097 Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.92.01 Despesas de Exercícios Anteriores

0 Recursos Ordinários 1.498,00

TOTAL 1.498,00

2.06.00 Secretaria de Educação e Cultura

12.361.0021.2129 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura

3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 33.153,00

3.3.90.30.01 Material de Consumo

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 5.516,00

3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 9.013,00

3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19 Transferências do FUNDEB (outras) 14.307,00

12.361.0188.2125 Pessoal Apoio Ensino Fundamental

3.1.90.13.01 Obrigações Patronais

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 1.550,00

12.361.1002.2042 Transporte Escolar

3.3.90.30.01 Material de Consumo

19 Transferências do FUNDEB (outras) 22.986,00

3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19 Transferências do FUNDEB (outras) 1.801,00

12.361.1503.2031 Gerenciamento do Ensino Fundamental

Página 2 de 2

3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19 Transferências do FUNDEB (outras) 2.748,00

13.392.1005.2147 Manut. Ativ. Culturais de Carnaval, Sao Joao e Festas popula

3.3.90.41.01 Contribuições

0 Recursos Ordinários 14.550,00

TOTAL 105.624,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 384.090,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.01.00 Gabinete do Prefeito

04.122.1503.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.92.01 Despesas de Exercícios Anteriores

0 Recursos Ordinários 12.000,00

TOTAL 12.000,00

2.02.00 Secretaria de Obras e D.Urbano

14.452.1014.2008 Reforma, Recuperação e Ampliação de Próprios no Municipio

4.4.90.30.01 Material de Consumo

0 Recursos Ordinários 15.900,00

15.451.1015.2009 Construir e Revitalizar Praças

4.4.90.30.01 Material de Consumo

0 Recursos Ordinários 39.300,00

15.451.1015.2012 Conservação de Ruas e Logradouros

3.3.90.30.01 Material de Consumo

0 Recursos Ordinários 33.000,00

17.512.1018.1003 Implantar Sistema de Drenagem de Águas Pluviais

4.4.90.30.01 Material de Consumo

0 Recursos Ordinários 20.800,00

TOTAL 109.000,00

2.06.00 Secretaria de Educação e Cultu

12.361.0021.1038 Construção e reforma de Unidades Escolares na Zona Urbana e

3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 80.000,00

12.361.0021.2130 Ampliação e Restauração de Unidades Escolares na Zona Urbana

3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

22 Transferências de Convênios - Educação 183.090,00

TOTAL 263.090,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 384.090,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Fevereiro de 2013

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8260C06B

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 04/2013

Convênio que entre si celebram o Município de Sapé, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento RAINHA DOS ANJOS, objetivando a execução do Programa de Concessão de Horas- Máquinas para a Agricultura Familiar.

O MUNICÍPIO DE SAPÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56, com sede na Rua Orcine Fernandes nº 135, Centro, Sapé/PB, doravante denominado simplesmente de concedente, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 194354 – SSP/PB e CPF Nº 048.266.124-00 e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RAINHA DOS ANJOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.684.173/0001- 64, com sede no Assentamento Rainha dos Anjos, Zona Rural do município de Sapé/PB, doravante denominado simplesmente de convenente, neste ato representado por suaPresidente, MARIA JOSE ALVES RIBEIRO, brasileira, casada,

portadora do CI-RG nº 834.202 – SSP/PB E CPF nº 928.209.994-68, resolvem celebrar este presente CONVÊNIO, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a cooperação dos convenentes para execução do Programa de Concessão de Horas-Máquinas para a Agricultura Familiar para apoiar as famílias dos agricultores do município de Sapé.

A Convenente atenderá, com os recursos do Programa de Concessão de Horas-Máquinas para a Agricultura Familiar, as famílias selecionadasque são residentes na zona rural de RAINHA DOS ANJOS E VARZEA GRANDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente convênio é de R$ 8.400, (oito mil e quatrocentos reais) a ser repassadopelo concedente ao convenente em 04 parcelas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

A primeira parcela será paga após a publicação do extrato no Órgão Oficial de Publicação do Município.

As demais parcelas serão pagas na medida em forem apresentadas a prestação de contas da parcela recebida.

CLÁUSULATERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao Município participe:

a) assegurar o repasse ao convenente dos recursos mencionados na clausula segunda;

b) orientar, acompanhar, avaliar e fiscalizara pesquisa de preços e a aplicação dos recursos repassados, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de desvio ou ilegalidade;

c) divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;

d) utilizar recursos contidos no orçamento vigente, na ficha de despesas para a Agricultura, conforme previsto em Lei Municipal;

e) participar, através da Secretária de Agricultura, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e a Associação da seleção das famílias a serem beneficiadas com o presente Convênio;

f) acompanhar a execução do presente Convênio em todas as etapas;

g) analisar e homologar, ou não, a prestação de contas dos recursos repassados com base no presente convênio.

II – Compete a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Rainha dos Anjos:

a) receber e aplicar os recursos com base nas regras definidas no presente convênio;

b) cumprir as regras estabelecidas pelo município, através da Secretária de Agricultura, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;

c) fazer a contratação das máquinas que irão executar o corte de terra nas áreas selecionadas;

d) providenciar a prestação de contas, após aplicação de cada parcela recebida, acompanhada da seguinte documentação:

1- relação dos beneficiários, aprovada em Ata da Associação;

2- declaração do beneficiário confirmando que o serviço foi executado em sua propriedade, acompanhada de cópia do CPF e Identidade;

3- recibo (nota fiscal) do prestador do serviço de corte de terra;

e) manter sob sua guarda os documentos referentes ao convenio pelo período de cinco anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As despesas que couberem ao município ocorrerão por conta de dotação específica da Secretaria de Agricultura do Município:

02.06 – SEC. DE AGRICULTURA

20.122.1003.2148 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUXILIO A PEQUENOS PRODUTORES E DOAÇÃO DE HORAS MÁQUINA

1.1.01.01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

33.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 30 de agosto de 2013 com início a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante a assinatura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Rainha dos Anjos prestará contas do numerário recebido conformeestabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Município, no site da FAMUP.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Sapé/PB.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, os participantes citados, o firmaram em três vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Sapé/PB,13 de maio de 2013.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Municipal de Sapé

MARIA JOSE ALVES RIBEIRO
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E1E8180B

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 05/2013

Convênio que entre si celebram o Município de Sapé, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de ANTAS DOS ANJOS, objetivando a execução do Programa de Concessão de Horas- Máquinas para a Agricultura Familiar.

O MUNICÍPIO DE SAPÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56, com sede na Rua Orcine Fernandes nº 135, Centro, Sapé/PB, doravante denominado simplesmente de concedente, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 194354 – SSP/PB e CPF Nº 048.266.124-00 e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ANTAS DOS ANJOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.766/0001-20, com sede no Sitio Antas dos Anjos, Zona Rural do município de Sapé/PB, doravante denominado simplesmente de convenente, neste ato representado por suaPresidente, FRANCINEIDE MESQUITA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CI-RG nº 22.61.788– SSP/PB E CPF nº 045.878.424-94, resolvem celebrar este presente CONVÊNIO, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a cooperação dos convenentes para execução do Programa de Concessão de Horas-Máquinas para a Agricultura Familiar para apoiar as famílias dos agricultores do município de Sapé.
A Convenente atenderá, com os recursos do Programa de Concessão de Horas-Máquinas para a Agricultura Familiar, as famílias selecionadas que são residentes nazona rural de ANTAS DOS ANJOS, BOA VISTA, E MARAÚ.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente convênio é de R$ 16.520,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte reais) a ser repassadopelo concedente ao convenente em 04 parcelas de R$4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais)
A primeira parcela será paga após a publicação do extrato no Órgão Oficial de Publicação do Município.
As demais parcelas serão pagas na medida em forem apresentadas a prestação de contas da parcela recebida.
CLÁUSULATERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
I – Compete ao Município participe:
a) assegurar o repasse ao convenente dos recursos mencionados na clausula segunda;
b) orientar, acompanhar, avaliar e fiscalizara pesquisa de preços e a aplicação dos recursos repassados, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de desvio ou ilegalidade;
c) divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
d) utilizar recursos contidos no orçamento vigente, na ficha de despesas para a Agricultura, conforme previsto em Lei Municipal;
e) participar, através da Secretária de Agricultura, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e a Associação da seleção das famílias a serem beneficiadas com o presente Convênio;
f) acompanhar a execução do presente Convênio em todas as etapas;
g) analisar e homologar, ou não, a prestação de contas dos recursos repassados com base no presente convênio.

II – Compete a Associação dos Pequenos ProdutoresRurais de Antas dos Anjos:
a) receber e aplicar os recursos com base nas regras definidas no presente convênio;
b) cumprir as regras estabelecidas pelo município, através da Secretária de Agricultura, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
c) fazer a contratação das máquinas que irão executar o corte de terra nas áreas selecionadas;
d) providenciar a prestação de contas, após aplicação de cada parcela recebida, acompanhada da seguinte documentação:

1- relação dos beneficiários, aprovada em Ata da Associação;
2- declaração do beneficiário confirmando que o serviço foi executado em sua propriedade, acompanhada de cópia do CPF e Identidade;
3- recibo (nota fiscal) do prestador do serviço de corte de terra;
e) manter sob sua guarda os documentos referentes ao convenio pelo período de cinco anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
As despesas que couberem ao município ocorrerão por conta de dotação específica da Secretaria de Agricultura do Município:
02.06 – SEC. DE AGRICULTURA
20.122.1003.2148 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUXILIO A PEQUENOS PRODUTORES E DOAÇÃO DE HORAS MÁQUINA
1.1.01.01 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará até o dia 30 de agosto de 2013 com início a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante a assinatura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Antas dos Anjos prestará contas do numerário recebido conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste Convênio será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Município, no site da FAMUP.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Sapé/PB.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, os participantes citados, o firmaram em três vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Sapé/PB,13 de maio de 2013.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Municipal de Sapé

FRANCINEIDE MESQUITA DA SILVA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D0E739EE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 06/2013

Convênio que entre si celebram o Município de Sapé, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento NOVA VIVENCIA, objetivando a execução do Programa de Concessão de Horas- Máquinas para a Agricultura Familiar.

O MUNICÍPIO DE SAPÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56, com sede na Rua Orcine Fernandes nº 135,

Centro, Sapé/PB, doravante denominado simplesmente de concedente, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 194354 – SSP/PB e CPF Nº 048.266.124-00 e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA VIVENCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.583.622/0001-15, com sede no Sitio Assentamento Nova Vivencia, Zona Rural do município de Sapé/PB, doravante denominado simplesmente de convenente, neste ato representado por suaPresidente, ROSINEIDE ALVES TAVARES, brasileira, casada, portadora do CI-RG nº 2.399.159– 2° via SSP/PB E CPF nº 035.787.404-89 resolvem celebrar este presente CONVÊNIO, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a cooperação dos convenentes para execução do Programa de Concessão de Horas-Máquinas para a Agricultura Familiar para apoiar as famílias dos agricultores do município de Sapé.
A Convenente atenderá, com os recursos do Programa de Concessão de Horas-Máquinas para a Agricultura Familiar, as famílias selecionadas que são residentes nazona rural de NOVA VIVENCIA, CHÃ DE BARRA E BARRA DE ANTAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente convênio é de R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitentareais) a ser repassadopelo concedente ao convenente em 04 parcelas de R$3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais)
A primeira parcela será paga após a publicação do extrato no Órgão Oficial de Publicação do Município.
As demais parcelas serão pagas na medida em forem apresentadas a prestação de contas da parcela recebida.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
I – Compete ao Município participe:
a) assegurar o repasse ao convenente dos recursos mencionados na clausula segunda;
b) orientar, acompanhar, avaliar e fiscalizara pesquisa de preços e a aplicação dos recursos repassados, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de desvio ou ilegalidade;
c) divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
d) utilizar recursos contidos no orçamento vigente, na ficha de despesas para a Agricultura, conforme previsto em Lei Municipal;
e) participar, através da Secretária de Agricultura, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e a Associação da seleção das famílias a serem beneficiadas com o presente Convênio;
f) acompanhar a execução do presente Convênio em todas as etapas;
g) analisar e homologar, ou não, a prestação de contas dos recursos repassados com base no presente convênio.

II – Compete a Associação dos TrabalhadoresRurais do Assentamento Nova Vivencia:

a) receber e aplicar os recursos com base nas regras definidas no presente convênio;
b) cumprir as regras estabelecidas pelo município, através da Secretária de Agricultura, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
c) fazer a contratação das máquinas que irão executar o corte de terra nas áreas selecionadas;
d) providenciar a prestação de contas, após aplicação de cada parcela recebida, acompanhada da seguinte documentação:
1- relação dos beneficiários, aprovada em Ata da Associação;
2- declaração do beneficiário confirmando que o serviço foi executado em sua propriedade, acompanhada de cópia do CPF e Identidade;
3- recibo (nota fiscal) do prestador do serviço de corte de terra;
e) manter sob sua guarda os documentos referentes ao convenio pelo período de cinco anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As despesas que couberem ao município ocorrerão por conta de dotação específica da Secretaria de Agricultura do Município:
02.06 – SEC. DE AGRICULTURA
20.122.1003.2148 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUXILIO A PEQUENOS PRODUTORES E DOAÇÃO DE HORAS MÁQUINA
1.1.01.01 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará até o dia 30 de agosto de 2013 com início a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante a assinatura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Associação dos TrabalhadoresRurais do Assentamento Nova Vivencia prestará contas do numerário recebido conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste Convênio será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Município, no site da FAMUP.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Sapé/PB.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, os participantes citados, o firmaram em três vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Sapé/PB,13de maio de 2013.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Municipal de Sapé

ROSINEIDE ALVES TAVARES
Presidente da Associação

Testemunhas:

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7C36D40D

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 07/2013

Convênio que entre si celebram o Município de Sapé, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento SANTA HELENA II, objetivando a execução do Programa de Concessão de Horas- Máquinas para a Agricultura Familiar.

O MUNICÍPIO DE SAPÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56, com sede na Rua Orcine Fernandes nº 135, Centro, Sapé/PB, doravante denominado simplesmente de concedente, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 194354 – SSP/PB e CPF Nº 048.266.124-00 e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA II, inscrita no CNPJ sob o nº 02.648.563/0001-16, com sede no Assentamento Santa Helena II, Zona Rural do município de Sapé/PB, doravante denominado simplesmente de convenente, neste ato representado por sua Presidente, MARIZETE ARTUR DE CARVALHO, brasileira,

casada, portadora do CI-RG nº 1504582 - SSP/PB E CPF nº 87301261420, que resolvem celebrar este presente CONVÊNIO, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a cooperação dos convenentes para execução do Programa de Concessão de Horas-Máquinas para a Agricultura Familiar para apoiar as famílias dos agricultores do município de Sapé.
A Convenente atenderá, com os recursos do Programa de Concessão de Horas-Máquinas para a Agricultura Familiar, as famílias selecionadas que são residentes nazona rural de SANTA HELENA II e XXI DE ABRIL.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente convênio é de R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarentareais) a ser repassadopelo concedente ao convenente em 04 parcelas de R$3.385,00 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais)
A primeira parcela será paga após a publicação do extrato no Órgão Oficial de Publicação do Município.
As demais parcelas serão pagas na medida em forem apresentadas a prestação de contas da parcela recebida.
CLÁUSULATERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
I – Compete ao Município participe:
a) assegurar o repasse ao convenente dos recursos mencionados na clausula segunda;
b) orientar, acompanhar, avaliar e fiscalizara pesquisa de preços e a aplicação dos recursos repassados, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de desvio ou ilegalidade;
c) divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
d) utilizar recursos contidos no orçamento vigente, na ficha de despesas para a Agricultura, conforme previsto em Lei Municipal;
e) participar, através da Secretária de Agricultura, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e a Associação da seleção das famílias a serem beneficiadas com o presente Convênio;
f) acompanhar a execução do presente Convênio em todas as etapas;
g) analisar e homologar, ou não, a prestação de contas dos recursos repassados com base no presente convênio.

II – Compete a Associação dos TrabalhadoresRurais do Assentamento Santa Helena II:
a) receber e aplicar os recursos com base nas regras definidas no presente convênio;
b) cumprir as regras estabelecidas pelo município, através da Secretária de Agricultura, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
c) fazer a contratação das máquinas que irão executar o corte de terra nas áreas selecionadas;
d) providenciar a prestação de contas, após aplicação de cada parcela recebida, acompanhada da seguinte documentação:
1- relação dos beneficiários, aprovada em Ata da Associação;
2- declaração do beneficiário confirmando que o serviço foi executado em sua propriedade, acompanhada de cópia do CPF e Identidade;
3- recibo (nota fiscal) do prestador do serviço de corte de terra;
e) manter sob sua guarda os documentos referentes ao convenio pelo período de cinco anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As despesas que couberem ao município ocorrerão por conta de dotação específica da Secretaria de Agricultura do Município:
02.06 – SEC. DE AGRICULTURA
20.122.1003.2148 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUXILIO A PEQUENOS PRODUTORES E DOAÇÃO DE HORAS MÁQUINA
1.1.01.01 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará até o dia 30 de agosto de 2013 com início a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante a assinatura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Associação dos TrabalhadoresRurais do Assentamento Santa Helena IIprestará contas do numerário recebido conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste Convênio será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Município, no site da FAMUP.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Sapé/PB.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, os participantes citados, o firmaram em três vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Sapé/PB,13de maio de 2013.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Municipal de Sapé

MARIZETE ARTUR DE CARVALHO
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:99AB38B7

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 08/2013

Convênio que entre si celebram o Município de Sapé, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento SANTA HELENA I, objetivando a execução do Programa de Concessão de Horas- Máquinas para a Agricultura Familiar.

O MUNICÍPIO DE SAPÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56, com sede na Rua Orcine Fernandes nº 135, Centro, Sapé/PB, doravante denominado simplesmente de concedente, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 194354 – SSP/PB e CPF Nº 048.266.124-00 e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA I, inscrita no CNPJ sob o nº 02.689.141/0001-99, com sede noAssentamento Santa Helena I, Zona Rural do município de Sapé/PB, doravante denominado simplesmente de convenente, neste ato representado por seuPresidente, LUIZ PINTO CAVALCANTE FILHO, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 328 653– 2 via SSP/PB E CPF nº 206.355.674-15 resolvem celebrar este presente CONVÊNIO, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a cooperação dos convenentes para execução do Programa de Concessão de Horas-Máquinas para a Agricultura Familiar para apoiar as famílias dos agricultores do município de Sapé.

A Convenente atenderá, com os recursos do Programa de Concessão de Horas-Máquinas para a Agricultura Familiar, as famílias

selecionadas que são residentes nazona rural de SANTA HELENA I e PADRE GINO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente convênio é de R$ 12.600,00 (treze mil seiscentosreais) a ser repassadopelo concedente ao convenente em 04 parcelas de R$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)
A primeira parcela será paga após a publicação do extrato no Órgão Oficial de Publicação do Município.
As demais parcelas serão pagas na medida em forem apresentadas a prestação de contas da parcela recebida.
CLÁUSULATERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
I – Compete ao Município participe:
a) assegurar o repasse ao convenente dos recursos mencionados na clausula segunda;
b) orientar, acompanhar, avaliar e fiscalizara pesquisa de preços e a aplicação dos recursos repassados, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de desvio ou ilegalidade;
c) divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
d) utilizar recursos contidos no orçamento vigente, na ficha de despesas para a Agricultura, conforme previsto em Lei Municipal;
e) participar, através da Secretária de Agricultura, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e a Associação da seleção das famílias a serem beneficiadas com o presente Convênio;
f) acompanhar a execução do presente Convênio em todas as etapas;
g) analisar e homologar, ou não, a prestação de contas dos recursos repassados com base no presente convênio.

II – Compete a Associação dos TrabalhadoresRurais do Assentamento Santa Helena I:
a) receber e aplicar os recursos com base nas regras definidas no presente convênio;
b) cumprir as regras estabelecidas pelo município, através da Secretária de Agricultura, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
c) fazer a contratação das máquinas que irão executar o corte de terra nas áreas selecionadas;
d) providenciar a prestação de contas, após aplicação de cada parcela recebida, acompanhada da seguinte documentação:
1- relação dos beneficiários, aprovada em Ata da Associação;
2- declaração do beneficiário confirmando que o serviço foi executado em sua propriedade, acompanhada de cópia do CPF e Identidade;
3- recibo (nota fiscal) do prestador do serviço de corte de terra;
e) manter sob sua guarda os documentos referentes ao convenio pelo período de cinco anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
As despesas que couberem ao município ocorrerão por conta de dotação específica da Secretaria de Agricultura do Município:
02.06 – SEC. DE AGRICULTURA
20.122.1003.2148 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUXILIO A PEQUENOS PRODUTORES E DOAÇÃO DE HORAS MÁQUINA
1.1.01.01 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará até o dia 30 de agosto de 2013 com início a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante a assinatura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Santa Helena Iprestará contas do numerário recebido conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste Convênio será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Município, no site da FAMUP.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Sapé/PB.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, os participantes citados, o firmaram em três vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Sapé/PB,13de maio de 2013.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Municipal de Sapé

MARIZETE ARTUR DE CARVALHO
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:15C39E4A

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 03/2013

Convênio que entre si celebram o Município de Sapé, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a Associação Comunitária dos Moradores de SAPUCAIA, objetivando a execução do Programa de Concessão de Horas- Máquinas para a Agricultura Familiar.

O MUNICÍPIO DE SAPÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56, com sede na Rua Orcine Fernandes nº 135, Centro, Sapé/PB, doravante denominado simplesmente de concedente, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 194354 – SSP/PB e CPF Nº 048.266.124-00 e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SAPUCAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.666.007/ 0001-72, com sede no Povoado Sapucaia, Zona Rural do município de Sapé/PB, doravante denominado simplesmente de convenente, neste ato representado por seu Presidente, ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 303.506 – 2° via SSP/PB E CPF nº 133.110.694-04, resolvem celebrar este presente CONVÊNIO, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a cooperação dos convenentes para execução do Programa de Concessão de Horas-Máquinas para a Agricultura Familiar para apoiar as famílias dos agricultores do município de Sapé.
A Convenenteatenderá, com os recursos do Programa de Concessão de Horas-Máquinas para a Agricultura Familiar, as famílias selecionadas que são residentes na zona rural de SAPUCAIA, CARNAÚBA e SOUZA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente convênio é de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) a ser repassadopelo concedente ao convenente em 04 parcelas de R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais)
A primeira parcela será paga após a publicação do extrato no Órgão Oficial de Publicação do Município.
As demais parcelas serão pagas na medida em forem apresentadas a prestação de contas da parcela recebida.
CLÁUSULATERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
I – Compete ao Município participe:
a) assegurar o repasse ao convenente dos recursos mencionados na clausula segunda;

b) orientar, acompanhar, avaliar e fiscalizara pesquisa de preços e a aplicação dos recursos repassados, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de desvio ou ilegalidade;
c) divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
d) utilizar recursos contidos no orçamento vigente, na ficha de despesas para a Agricultura, conforme previsto em Lei Municipal;
e) participar, através da Secretária de Agricultura, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e a Associação da seleção das famílias a serem beneficiadas com o presente Convênio;
f) acompanhar a execução do presente Convênio em todas as etapas;
g) analisar e homologar, ou não, a prestação de contas dos recursos repassados com base no presente convênio.

II – Compete a Associação Comunitária dos Moradores de Sapucaia:
a) receber e aplicar os recursos com base nas regras definidas no presente convênio;
b) cumprir as regras estabelecidas pelo município, através da Secretária de Agricultura, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
c) fazer a contratação das máquinas que irão executar o corte de terra nas áreas selecionadas;
d) providenciar a prestação de contas, após aplicação de cada parcela recebida, acompanhada da seguinte documentação:
1- relação dos beneficiários, aprovada em Ata da Associação;
2- declaração do beneficiário confirmando que o serviço foi executado em sua propriedade, acompanhada de cópia do CPF e Identidade;
3- recibo (nota fiscal) do prestador do serviço de corte de terra;
e) -manter sob sua guarda os documentos referentes ao convenio pelo período de cinco anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
As despesas que couberem ao município ocorrerão por conta de dotação específica da Secretaria de Agricultura do Município:
02.06 – SEC. DE AGRICULTURA
20.122.1003.2148 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUXILIO A PEQUENOS PRODUTORES E DOAÇÃO DE HORAS MÁQUINA
1.1.01.01 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará até o dia30 de Agosto de 2013 com início a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante a assinatura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Associação Comunitária dos Moradores de Sapucaia prestará contas do numerário recebido conformeestabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste Convênio será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Município, no site da FAMUP.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Sapé/PB.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, os participantes citados, o firmaram em três vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Sapé/PB 13 de maio de 2013.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Municipal de Sapé

ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:63F36B3C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (REPARCELAMENTO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		
CNPJ: 08.917.080/0001-56	Número do acordo: 00914/2013	Data de consolidação do Termo: 23/02/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Sapé / PB		Data de assinatura do Termo: 23/02/2013
Título: TR PATRONAL 240 MESES		Data de vencimento da 1ª 31/03/2013
Lei autorizativa do parcelamento: LEI 1.124/2013		

2. RESULTADO DA RUBRICA				
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)				
Competência: Inicial: 01/2001	Final:	02/2011	Quantidade de Parcelas:	240
Diferença apurada: 6.204.398,98	Diferença apurada atualizada: 9.499.728,66		Valor pago atualizado:	2.353.495,69
Valor da parcela na data de consolidação:	29.775,97		Valor total reparcelado:	7.146.232,97
Critérios de atualização para consolidação do débito:				

Índice:	SELIC	Taxa de juros:		Tipo de juros:	Simples	Multa:	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							
Índice:	SELIC	Taxa de juros:		Tipo de juros:		Multa:	

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal — Data de Consolidação do 26/01/2011 Número do Acordo:

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2009	115.893,94	0,66	30,18	34.976,79				150.870,73
12/2009	234.806,41	0,73	29,52	69.314,85				304.121,26
13/2009	0,00	0,73	29,52	0,00				0,00
01/2010	123.406,93	0,66	28,93	35.701,62				159.108,55
02/2010	125.410,21	0,59	28,17	35.328,06				160.738,27
03/2010	131.369,53	0,76	27,50	36.126,62				167.496,15

04/2010	134.349,59	0,67	26,75	35.938,52				170.288,11
05/2010	126.924,19	0,75	25,96	32.949,52				159.873,71
06/2010	131.885,00	0,79	25,10	33.103,14				164.988,14
07/2010	123.140,43	0,86	24,21	29.812,30				152.952,73
08/2010	126.002,86	0,89	23,36	29.434,27				155.437,13
09/2010	126.493,74	0,85	22,55	28.524,34				155.018,08
10/2010	118.174,92	0,81	21,74	25.691,23				143.866,15
TOTAL:	1.617.857,75			426.901,26				2.044.759,01
Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do 18/03/2011 Número do Acordo:				
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2009	15.980,66	1,05	37,77	6.035,90				22.016,56
02/2009	15.098,38	0,86	36,80	5.556,20				20.654,58
03/2009	15.601,23	0,97	35,96	5.610,20				21.211,43
04/2009	15.584,76	0,84	35,19	5.484,28				21.069,04

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
05/2009	15.820,94	0,77	34,43	5.447,15				21.268,09
06/2009	15.766,10	0,76	33,64	5.303,72				21.069,82
07/2009	18.748,06	0,79	32,95	6.177,49				24.925,55
08/2009	16.693,12	0,69	32,26	5.385,20				22.078,32
09/2009	16.757,99	0,69	31,57	5.290,50				22.048,49
10/2009	16.462,96	0,69	30,91	5.088,70				21.551,66
11/2009	16.377,03	0,66	30,18	4.942,59				21.319,62
12/2009	16.230,92	0,73	29,52	4.791,37				21.022,29
TOTAL:	195.122,15			65.113,30				260.235,45
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do		18/03/2011	Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2009	0,00	0,73	29,52	0,00				0,00
13/2009	41.877,33	0,73	29,52	12.362,19				54.239,52
TOTAL:	41.877,33			12.362,19				54.239,52
Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do	18/03/2011	Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
13/2009	16.067,21	0,73	29,52	4.743,04				20.810,25
TOTAL:	16.067,21			4.743,04				20.810,25
Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do	18/03/2011	Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2010	0,00	0,66	28,93	0,00				0,00
TOTAL:	0,00			0,00				0,00

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do 18/03/2011		Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2010	34.043,39	0,66	28,93	9.848,75				43.892,14
TOTAL:	34.043,39			9.848,75				43.892,14
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011		Número do Acordo:			
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
02/2010	0,00	0,59	28,17	0,00				0,00
TOTAL:	0,00			0,00				0,00
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
02/2010	34.258,43	0,59	28,17	9.650,60				43.909,03
TOTAL:	34.258,43			9.650,60				43.909,03
Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do 18/03/2011		Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2010	0,00	0,76	27,50	0,00				0,00
TOTAL:	0,00			0,00				0,00
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2010	37.617,73	0,76	27,50	10.344,88				47.962,61
04/2010	37.481,30	0,67	26,75	10.026,25				47.507,55
TOTAL:	75.099,03			20.371,13				95.470,16

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do 18/03/2011		Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2010	0,00	0,67	26,75	0,00				0,00
05/2010	21.318,93	0,75	25,96	5.534,39				26.853,32
TOTAL:	21.318,93			5.534,39				26.853,32
Rubrica:	Contribuição Patronal	Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:			
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)		ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2010	37.788,91	0,75	25,96	9.810,00				47.598,91
TOTAL:	37.788,91			9.810,00				47.598,91
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2010	0,00	0,79	25,10	0,00				0,00
TOTAL:	0,00			0,00				0,00
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)		ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA

06/2010	37.340,12	0,79	25,10	9.372,37				46.712,49
TOTAL:	37.340,12			9.372,37				46.712,49
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2010	0,00	0,86	24,21	0,00				0,00
TOTAL:	0,00			0,00				0,00

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2010	37.305,03	0,86	24,21	9.031,55				46.336,58
TOTAL:	37.305,03			9.031,55				46.336,58
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011		Número do Acordo:			
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2010	0,00	0,89	23,36	0,00				0,00
TOTAL:	0,00			0,00				0,00
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2010	37.263,26	0,89	23,36	8.704,70				45.967,96
09/2010	37.278,89	0,85	22,55	8.406,39				45.685,28
TOTAL:	74.542,15			17.111,09				91.653,24
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
09/2010	0,00	0,85	22,55	0,00				0,00
10/2010	0,00	0,81	21,74	0,00				0,00
TOTAL:	0,00			0,00				0,00
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2010	35.282,69	0,81	21,74	7.670,46				42.953,15

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
TOTAL:	35.282,69			7.670,46				42.953,15
Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do 18/03/2011		Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2010	137.966,37	0,81	20,81	28.710,80				166.677,17
TOTAL:	137.966,37			28.710,80				166.677,17
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2010	35.575,81	0,81	20,81	7.403,33				42.979,14
TOTAL:	35.575,81			7.403,33				42.979,14
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2010	138.123,83	0,93	19,95	27.555,70				165.679,53
TOTAL:	138.123,83			27.555,70				165.679,53
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2010	35.616,41	0,93	19,95	7.105,47				42.721,88
13/2010	36.212,21	0,93	19,95	7.224,34				43.436,55
TOTAL:	71.828,62			14.329,81				86.158,43
Rubrica:	Contribuição Patronal		Data de Consolidação do 18/03/2011			Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
13/2010	140.434,41	0,93	19,95	28.016,66				168.451,07

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C2C1C7F4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO -DCP (REPARCELAMENTO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		
CNPJ: 08.917.080/0001-56	Número do acordo: 00984/2013	Data de consolidação do Termo: 22/02/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Sapé / PB		Data de assinatura do Termo: 22/02/2013
Título: TP 003_2013		Data de vencimento da 1ª 30/03/2013
Lei autorizativa do parcelamento: LEI 1.125_2013		

2. RESULTADO DA RUBRICA				
Rubrica: Contribuição dos Segurados				
Competência: Inicial: 10/2004	Final: 13/2005	Quantidade de Parcelas:	60	
Diferença apurada: 174.795,36	Diferença apurada atualizada: 324.732,32		Valor pago atualizado:	145.833,01
Valor da parcela na data de consolidação: 2.981,66			Valor total reparcelado:	178.899,31
Critérios de atualização para consolidação do débito:				

Índice:	SELIC	Taxa de juros:		Tipo de juros:	Simples	Multa:	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							

Índice:	SELIC	Taxa de juros:		Tipo de juros:		Multa:	

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição dos Segurados			Data de Consolidação do 04/05/2009			Número do Acordo:	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2004	5.388,05	1,21	97,45	5.250,65				10.638,70
11/2004	26.590,42	1,25	95,97	25.518,83				52.109,25
12/2004	26.201,04	1,48	94,59	24.783,56				50.984,60
13/2004	26.195,57	1,48	94,59	24.778,39				50.973,96
01/2005	0,00	1,38	93,37	0,00				0,00
02/2005	0,00	1,22	91,84	0,00				0,00
03/2005	0,00	1,53	90,43	0,00				0,00
04/2005	0,00	1,41	88,93	0,00				0,00
05/2005	0,00	1,50	87,34	0,00				0,00
06/2005	0,00	1,59	85,83	0,00				0,00
07/2005	0,00	1,51	84,17	0,00				0,00
08/2005	0,00	1,66	82,67	0,00				0,00
09/2005	0,00	1,50	81,26	0,00				0,00
10/2005	0,00	1,41	79,88	0,00				0,00
11/2005	0,00	1,38	78,41	0,00				0,00
12/2005	41.464,23	1,47	76,98	31.919,16				73.383,39
13/2005	48.956,05	1,47	76,98	37.686,37				86.642,42
TOTAL:	174.795,36			149.936,96				324.732,32

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição dos Segurados			Data de Consolidação do Termo: 04/05/2009			Número do Acordo:		
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	30/06/2009	4.411,42		33,64	1.484,00		Simples	5.895,42
002	30/07/2009	5.174,16		32,95	1.704,89		Simples	6.879,05
003	30/08/2009	5.312,77		32,26	1.713,90		Simples	7.026,67
004	30/09/2009	5.355,99		31,57	1.690,89		Simples	7.046,88
005	30/10/2009	5.403,67		30,91	1.670,27		Simples	7.073,94
006	30/11/2009	5.445,55		30,18	1.643,47		Simples	7.089,02
007	30/12/2009	5.430,45		29,52	1.603,07		Simples	7.033,52
008	30/01/2010	5.430,45		28,93	1.571,03		Simples	7.001,48
009	28/02/2010	5.508,54		28,17	1.551,76		Simples	7.060,30
010	30/03/2010	5.547,80		27,50	1.525,65		Simples	7.073,45
011	30/04/2010	5.547,80		26,75	1.484,04		Simples	7.031,84
012	30/05/2010	5.580,89		25,96	1.448,80		Simples	7.029,69
013	30/06/2010	5.617,06		25,10	1.409,88		Simples	7.026,94
014	30/07/2010	5.648,38		24,21	1.367,47		Simples	7.015,85
015	30/08/2010	5.709,26		23,36	1.333,68		Simples	7.042,94
016	30/09/2010	5.769,70		22,55	1.301,07		Simples	7.070,77
017	30/10/2010	5.793,52		21,74	1.259,51		Simples	7.053,03
018	30/11/2010	5.612,55		20,81	1.167,97		Simples	6.780,52
019	30/12/2010	5.612,55		19,95	1.119,70		Simples	6.732,25
020	30/01/2011	5.844,69		19,11	1.116,92		Simples	6.961,61
021	28/02/2011	5.844,69		18,19	1.063,15		Simples	6.907,84
TOTAL:		115.601,89			30.231,12			145.833,01

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

TOTAL GERAL:		115.601,89			30.231,12			145.833,01

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Sapé / PB - 08.917.080/0001-56

Representante Legal:	048.266.124-00 - FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO	Data: __/__/____	Assinatura:
UNIDADE GESTORA:FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - 05.489.626/0001-27			
Representante Legal:	025.090.294-01 - THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA	Data: __/__/____	Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO	Nome: IZINEIDE MOTA DE SOUZA
Cargo: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	Cargo: DIRETORA DE RH
CPF: 977.655.204-82	CPF: 526.339.344-04

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AE33D0BE

